

# Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

# RESOLUÇÃO № 003, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (0170510), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (0192269), do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 847, de 8 de maio de 2020 (0192146), que autoriza a realização de reuniões extraordinárias de todos os colegiados institucionais, por meio de videoconferência, durante a ocorrência da situação de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, sem prejuízo da observância das normas de convocação e demais previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM, bem como nos Regimentos dos próprios colegiados;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020 (0268815);

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que dispõe sobre a "Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19" (0268930);

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na DECISÃO *ad referendum* – CONSUNI nº 1/2020, de 26/03/2020 (0160886);

**CONSIDERANDO** as normas publicadas dos Governos Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, estabelecendo diretrizes relacionadas ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo

Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Versão 1.0 de 27 de abril de 2020 (0183942);

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020 (0268933);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM, dispostos nos Anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO I – REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE), NO ÂMBITO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFAM

# I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento institui o Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito do ensino de graduação da UFAM, em caráter excepcional, e dispõe sobre seu planejamento e execução.

Parágrafo único. O caráter excepcional refere-se à possibilidade de desenvolvimento de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, mesmo durante a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, e das atividades administrativas presenciais, bem como das atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais.

Art. 2º - Para os fins deste Regulamento entende-se como Ensino Remoto Emergencial (ERE) o ensino emergencial que considera o distanciamento geográfico entre docentes e discentes de forma temporária, por acesso remoto, com mediação pedagógica assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais, fora dos espaços físicos da UFAM (Campi Manaus, Itacoatiara, Coari, Humaitá, Parintins e Benjamin Constant) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

#### II - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL

Art. 3º - Para execução do ERE, proposto neste Regulamento, deverá ser elaborado um Calendário Acadêmico Especial 2020, contendo o cronograma das atividades (Anexo II) que serão realizadas durante o semestre letivo especial.

Parágrafo único - O semestre letivo especial no ERE terá a duração de 75 (setenta e cinco) dias letivos e não comprometerá os semestres letivos presenciais de 2020/1 e 2020/2.

### III - DOS OBJETIVOS

#### Art 4º São objetivos do ERE:

I - estabelecer parâmetros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas conforme Calendário Acadêmico Especial 2020, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19; e

II - ofertar componentes curriculares obrigatórios ou optativos por mediação didático-pedagógica com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação por ensino remoto emergencial.

#### IV - DAS ATIVIDADES

Art 5° - Por atividades de ERE, compreende-se aquelas que incluem a realização de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, nos quais a mediação didático-pedagógica é realizada com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, com docentes e discentes desenvolvendo atividades pedagógicas em lugares e/ou tempos diversos.

**Art 6°** - Os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos a serem desenvolvidos no ERE poderão ser teóricos, práticos ou teórico-práticos, resguardando-se o cumprimento dos conteúdos e objetivos, bem como as habilidades/competências dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

**Parágrafo único** - Os componentes curriculares (disciplinas) com carga horária prática prevista no PPC, somente poderão ser realizados exclusivamente de forma remota, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a oferta de componentes curriculares (disciplinas) por meio remoto, daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

### V - DOS RECURSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ERE

- **Art. 7º** O ERE será desenvolvido com recursos educacionais mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação, podendo ocorrer por meio de atividades síncronas ou assíncronas.
- §1º Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos discentes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, preferencialmente, observados os horários regulares e o tempo de duração das disciplinas.
- §2º As atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e discentes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de estudos dirigidos, resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, *podcast*, entre outras.
- **Art. 8°** O ERE poderá ser realizado, preferencialmente, na plataforma *G-Suite for Educaction*, pelo *e-mail* institucional da UFAM, por meio do:
- I Google Classroom para composição de salas aulas virtuais;
- II Google Meet para videoconferências, seminários, grupos dirigidos de discussão, debates, dentre outros;
- **III** *Lives* das redes sociais para interação em tempo real com os discentes alunos e possibilidade de registro de participações, produção de conteúdo e materiais digitais;
- IV Jamboard para exposição de ideias e participação interativa dos discentes, simulando o quadro branco;
- V Google Drive para utilização dos arquivos na nuvem, com possibilidade de interação com discentes na produção de materiais ou organização de conteúdos e ideias, com registro de participação dos discentes; e
- VI YouTube, para produção de vídeos ou imersão em conteúdos específicos.

**Parágrafo único** - Poderão ser adotados outros recursos tecnológicos e de mídias digitais pelo docente para a oferta do componente curricular (disciplina) por ERE, por meio dos sistemas de uso institucional: Sistema *Pergamum*, Portal e-Campus, SEI, Periódicos Capes e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), além de outras opções de plataformas educacionais digitais: KAHOOT!, CANVA, SLACK, *Discord*, Telegram, *Mentimeter*, *Zoom*, *Teams*, *Moodle*, *Skype* e *Whatsapp*.

# VI - DA ADESÃO AO ERE

- **Art. 9º** A adesão ao ERE, previsto neste Regulamento, é voluntária e facultativa, tanto para o docente, quanto para o discente.
- **Art. 10** A adesão do docente deverá ser manifestada por meio do envio, via SEI, de oficio à Coordenação do respectivo Curso, contendo a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo a ser ministrado.
- **§1º** Somente poderão ser ofertados por meio do ERE os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos referentes aos semestres letivos regulares de 2020.
- §2º A proposta de oferta prevista no *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a carga horária em sua integralidade, o número de vagas e o horário da realização.
- Art. 11 A adesão do discente deverá ser manifestada mediante solicitação de matrícula por meio do Portal e-Campus.

**Art. 12** - A adesão, do docente e discente, ao ERE, deverá ser realizada no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

# VII - DA ORGANIZAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DO COMPONENTE CURRICULAR

- **Art. 13** Caberá ao Colegiado do Curso analisar e deliberar sobre a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a ser ministrado, com base nos critérios:
- I estar de acordo com a legislação vigente; e
- II estar de acordo com o planejamento dos colegiados dos cursos para oferta de ERE.

**Parágrafo único** - Ao Colegiado de Curso caberá o apoio e verificação das condições propostas pelos docentes em seus Planos de Ensino para oferta das disciplinas, para garantir a oferta do ERE.

#### VIII - DA OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR

**Art. 14** - Caberá ao Coordenador de Curso juntamente com o Coordenador Acadêmico/Chefe de Departamento, proceder ao registro no SIE do(s) componente(s) curricular(es) (disciplina) obrigatório ou optativo, aprovados pelo Colegiado de Curso, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

#### IX - DO PLANO DE ENSINO

- **Art. 15** Caberá ao docente responsável pelo componente curricular (disciplina) ofertado no SIE ou Portal do Professor, elaborar o correspondente Plano de Ensino Eletrônico, no prazo previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, cuja tramitação será em conformidade com a legislação vigente, respeitadas as adaptações necessárias para o ERE, incluindo:
- I as ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação para as atividades síncronas e assíncronas;
- II a carga horária específica para cada modalidade de atividade; e
- III o dia e hora para as atividades síncronas, levando em consideração as condições dos discentes que aderirem as atividades por ensino remoto.

**Parágrafo único** - Os docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas curriculares deverão oferecer, preferencialmente, uma atividade síncrona para cada 10 (dez) horas-aula, podendo essa referência ser alterada conforme recomendações dos Colegiados.

### X - DA MATRÍCULA

- **Art. 16** A solicitação de matrícula no componente curricular (disciplina) ofertado deverá ser feita pelo discente que aderir ao ERE, conforme disposto no art. 11 deste Regulamento, por meio do Portal e-Campus, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.
- **Art. 17** A matrícula do discente somente será efetivada quando cumpridos os pré-requisitos exigidos no PPC do curso de acordo as regras do processamento da matrícula do período regular.
- **Art. 18** Em razão do Calendário Acadêmico Especial 2020, caberá ao Colegiado de Curso estabelecer, em caráter excepcional, os limites máximos de créditos para cursar componentes curriculares, respeitando os limites constantes no PPC.

### XI - DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DO LANÇAMENTO DE NOTAS

**Art. 19** - A avaliação da aprendizagem dos discentes no ERE será feita, preferencialmente, de forma assíncrona, e resultará do aproveitamento nas atividades remotas, a ser conferida pelo docente responsável.

**Parágrafo único** - O aproveitamento do discente no ERE, de que trata o *caput* deste artigo, será estabelecido pelo professor e expresso no Plano de Ensino.

- **Art. 20** As atividades síncronas podem ser realizadas, devendo ser prevista a possibilidade de ocorrência de instabilidades e indisponibilidade de acesso à *internet* para todos os participantes.
- **Art. 21 -** As atividades síncronas devem seguir os dias e horários pré-estabelecidos para o componente curricular (disciplina) em questão, evitando conflitos entre as diferentes turmas nas quais os discentes possam estar matriculados, conforme Plano de Ensino.
- **Art. 22 -** A frequência do discente no ERE resultará da apuração das atividades realizadas, estabelecidas pelo(s) docente(s) no Plano de Ensino, e deverá ser registrada no Diário de Classe e, posteriormente, consolidada no Boletim de Notas e Faltas Eletrônico no Portal e-Campus.
- **Art. 23** O lançamento das notas por parte dos docentes deverá ser realizado até a data limite prevista no Calendário Acadêmico Especial 2020.
- **Parágrafo único** O docente deverá informar a Coordenação de Curso sobre eventual dificuldade de cumprir o lançamento de notas e frequências no prazo, para providências cabíveis.
- **Art. 24** Somente constará do Histórico Escolar do discente o(s) componente(s) curricular(es) em que o mesmo for aprovado.

### XII - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)

**Art. 25** - No período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, o discente poderá solicitar o cancelamento de matrícula no(s) componente(s) curricular(es), que julgar necessário.

# XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 26** Ao discente que não aderir ao ERE, tão logo sejam retomadas as atividades acadêmicas presenciais, fica assegurado o direito de cursar o componente curricular (disciplina) no qual está com matrícula ativa em 2020/1.
- **Art. 27** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Colegiado do Curso e em segunda instância pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

## ANEXO II - CALENDÁRIO ESPECIAL 2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020						
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE						
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020						
	DIAS					
INÍCIO TÉRMINO ATIVIDADES	EFETIVOS					
17/08/2020 21/08/2020 MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) Período para o docente encaminhar, via SEI, Coordenação de Curso sua proposta de Adesão a ERE.	a					
MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) Período para o Colegiado de Curso analisar deliberar sobre a proposta de oferta do componen curricular (disciplina) obrigatória ou optativa, a s ministrado.	e e					
MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) TRAMITAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS PELA COORDENAÇOES DE CURSO E CHEFIAS I DEPARTAMENTOS/COORDENAÇÕES ACADÊMICAS Período para que as Coordenações de Curso e Chefi de Departamentos/Coordenações Acadêmic procedam, via SIE, à tramitação (e atribuição a docentes sob sua chefia) das disciplinas solicitad pelas Coordenações de Cursos, bem como procedar quando for o caso (e em diálogo com as respectiv Coordenações solicitantes), aos ajustes necessári ao atendimento das demandas para o PERÍOD LETIVO DE 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO).	S E E e e e e e e e e e e e e e e e e e					
27/08/2020  1/09/2020  MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO Período para solicitação de matrícula por meio o portal do aluno (Portal <i>e-campus</i> ) para as disciplin que serão ofertadas de forma remota.	0					
31/08/2020 4/09/2020 MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO Período para os professores das disciplinas ofertad no período especial, submeterem seus planos e ensino para aprovação em seu colegiado.	is					
Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda Sábado: 00	a					
Domingos: 2, 9, 16, 23 e 30.						

# CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020 **ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE** Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020

	,	STATE OF THE STATE	DIAS	
INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	EFETIVOS	
	1/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO):		
		Último dia para solicitação de matrícula por meio do		
		portal do aluno (Portal e-campus) para as disciplinas		
		que serão ofertadas de forma remota.		
	1922200000	MATRÍCULA 2020/ ESPECIAL (PERÍODO REMOTO):		
	2/09/2020	Processamento das solicitações de Matrícula, análise		
	N-3 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -	e emissão de relatórios pelo CTIC.		
		MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE		
		MATRÍCULA: Disponibilização dos relatórios com o		
	3/09/2020	resultado do processamento da SOLICITAÇÃO DE		
	3/03/2020	MATRÍCULA ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) para os		
		Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamentos		
		e Coordenadores Acadêmicos.		
		MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE		
	4/09/2020	MATRÍCULA: Disponibilização do comprovante de		
	4/05/2020	matrícula do PERÍODO LETIVO DE 2020 — ESPECIAL		
		(PERÍODO REMOTO).		
08/09	/2020	Início do Período Especial — Atividades Remotas		
		MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO):		
24 /00 /2020	25 /00 /2020	Período para o discente solicitar, via Portal E-campus,		
21/09/2020	25/09/2020	o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que		
		esteja matriculado no período 2020/ESPECIAL.		
		Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a	20 dias	
		Sábado: 20		
		Feriados: 05 - Elevação do Amazonas a Categoria de		
		Província; 07 - Independência do Brasil.		
		Domingos: 06, 13, 20 e 27		

7
⊴
/ESPECIA
•
83
>
20 20
8
- 2
0
<u>~</u>
=
TUBR
5
=
0

SETEMBRO - 20 20 / ESPECIAL

INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
		Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 24	44 dias
		Feriados: 12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; 24 - Aniversário da Cidade de Manaus;	
		28 - Dia Funcionário Público.	
		Domingos: 04, 11, 18 e 25.	

	CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020					
	ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE					
	Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020					
	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS		
NOVEMBRO - 2020/ISPECAL	2/11/2020	6/11/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para o discente solicitar, via Portal E-campus, o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que esteja matriculado no período 2020/1-ESPECIAL.			
0-2						
FMBR			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 20	64 dias		
NOV			<b>Feriados:</b> 02 — Finados; 15 - Dia da Proclamação da República; 19 - Dia da Consciência Negra.			
	11)		Domingos: 05, 12, 19 e 26.			
1			ATIMOADES	DIAS		
	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	EFETIVOS		
ECIAL	14/12		TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPEC			
SPECIAL						
020/ESPECIAL						
RO – 2020/ESPECIAL	14/12	/2020	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPEC Período para realização das provas finais do período			
MBRO – 2020/ESPECIAL	14/12/	/2020 19/12/2020	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPEC Período para realização das provas finais do período 2020/ESPECIAL. Período para lançamento de notas no Portal do Professor do período 2020/Especial.	CIAL		
ZEMBRO – 2020/ESPECIAL	14/12/	/2020 19/12/2020	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPEC Período para realização das provas finais do período 2020/ESPECIAL. Período para lançamento de notas no Portal do			
DEZEMBRO – 2020/ESPECIAL	14/12/	/2020 19/12/2020	TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPEC Período para realização das provas finais do período 2020/ESPECIAL. Período para lançamento de notas no Portal do Professor do período 2020/Especial.	CIAL		



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 13/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0276638** e o código CRC **36969400**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498

CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.026990/2020-95

SEI nº 0276638